

Sociais, deverão frequentar SEM PREJUÍZO ESCOLAR os horários do Programa Social;

6.4 As atividades regulares acontecerão no contraturno do aluno e no seu respectivo polo de ensino;

6.5 Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo imediatamente;

6.6 Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirim selecionados deverão se apresentar com:

- 01 (uma) calça jeans de cor azul - tipo tradicional;
- 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

- Os fardamentos deverão ser fornecidos pela Secretaria de Educação Municipal de São João do Sóter - MA.
- A alimentação para os alunos no período de permanência no Programa será fornecida, no intervalo das aulas, conforme alinhamento entre coordenador do polo São João do Sóter - MA e Secretaria de Educação Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília;

Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizerem) declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais, por intermédio do setor administrativo da Coordenadoria de Programas Sociais do CBMMA, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

ESDRAS EVANGELISTA MAIA SANTOS

1º Tenente QOCBM Coordenador do Pólo Caxias - MA

AMUJACY ARAÚJO SILVA NETO

Capitão QOCBM Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar/CBMMA

MARIA LUCIA AGUIAR TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Educação

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita do Município de São João do Sóter

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Aluno: _____
Subpolo: _____
Turno das Atividades (Manhã/Tarde): _____
Idade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Nome do Responsável 1: _____
Nome do Responsável 2: _____
Telefone do Responsável: _____

PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM

DADOS DO ALUNO				
Nome				
Data de Nasc.		Sexo () Masculino () Feminino		
RG		Órgão Expedidor	CPF	
Idade				

Endereço		
Nome do Pai		
Nome da Mãe		
Telefones		
E-mail		
Série/Ano/Turno		
Turno da atividade		
DADOS DA ESCOLA		
Escola (Polo)		
Endereço		
Diretor (a)		
Telefone 1	Contato:	
E-mail		
SAÚDE DO ALUNO		
01	Toma alguma medicação? () SIM () NÃO QUAL?	
02	Tem alergia a alguma medicação? () SIM () NÃO QUAL?	
03	Tem alergia a algum alimento? () SIM () NÃO QUAL?	
04	Tem limitações de mobilidade? () SIM () NÃO QUAL?	
05	Tem deficiência? () SIM () NÃO QUAL?	
CHECKLIST		
01	Certidão de nascimento	()
02	CPF	()
03	Foto 3x4	()
04	Atestado médico	()
05	Exame tipo sanguíneo e fator RH	()
OBSERVAÇÃO:		

TERMO DE COMPROMISSO DOS PAIS

Eu, _____, responsável pelo aluno (a) _____, estou ciente que o mesmo irá participar do Programa Bombeiro Mirim. Comprometendo-me com os seguintes itens:

- Declaro está de acordo a cumprir com todas as normas exigentes no edital Nº

02/2025/5ºBBM/PSBM/COCB-5/CBMMA do Programa Social Bombeiro Mirim;

Estou ciente que é de **TERMO DE COMPROMISSO DOS PAIS**

Eu, _____, responsável pelo aluno (a) _____, estou ciente que o mesmo irá participar do Programa Bombeiro Mirim. Comprometendo-me com os seguintes itens:

- Declaro está de acordo a cumprir com todas as normas exigentes no edital Nº
- 02/2025/5ºBBM/PSBM/COCB-5/CBMMA do Programa Social Bombeiro Mirim;
- Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade levá-lo até o local das aulas práticas do programa e nos eventos que forem solicitados;
- Autorizo a utilizar imagens (fotos, vídeos e etc.) produzidas no programa para efeito de divulgação de trabalho realizado sem nenhum fim lucrativo. E não cobrarei nenhum tipo de ônus.

São João do Sóter, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável

Coordenador do programa

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 8204d910cf27d60a7219bac654fb968d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)



INEXIGIBILIDADE 008/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do Imposto de Renda -IR e FUNDEB.

Do Valor: O escritório receberá o pagamento de 20 % (vinte por cento), do montante auferido com a execução do objeto.

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea e, §3º, da lei 14133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão da escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com o mercado;

CONSIDERANDO que o contrato cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência, bem como sua proposta comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, para contratação de a EMPRESA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 229649480001-09, END: Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812,813,814,815,816, CEP : 70.070-050, neste ato representada pelo Sr. EVALDO NILO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º 808.872.955-68, OAB/DF 29.502, para que esta preste serviços advocatícios objetivando a atuação especializada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do Imposto de Renda -IR e FUNDEB, nos termos do art. 74, inciso III, alínea e, § 3º, da lei 14.133/2021, em conformidade com proposta apresentada.

São Pedro dos Crentes/MA. 19 de agosto 2025

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f3ea5d50c45bd32a523d12eadcf9f943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2025.8223003 EMITIDA EM
11/08/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025- SRM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025- SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025- SRM

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2025.8223003 emitida em 11/08/2025.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, Processo Administrativo nº 100/2025;

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

Contratada: I DE F DE C LEMES LTDA (RTX Treinamentos), CNPJ nº 45.591.624/0001-69;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso na modalidade presencial para a participação 07 (sete) servidores no "Curso Prático sobre ferramentas de Planejamento, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e DFD sobre a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021", a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, em São Luís - MA, para os servidores da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP

Ação: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, CPL e Serv. de Apoio Administrativo;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: f5d865ecb86e00c721fd4a9a7ea0dd69

LEI MUNICIPAL 299, DE 30 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL 299, DE 30 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, O PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCÓOLICA, DORAVANTE DENOMINADO "PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, o programa de atenção à pessoa em situação de dependência química e alcoólica, doravante denominado "PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE", visando garantir condições humanas, promover a saúde pública, a segurança, a ordem urbana e a inclusão social.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se população em situação de dependência química e alcoólica o grupo populacional heterogêneo que utiliza logradouros públicos e áreas degradadas ou em situação de abandono como espaço para uso de entorpecentes, composto por:

I - pessoas com dependência química crônica, com prejuízos à capacidade mental, mesmo que parcial, limitando a tomada de decisões;

II - pessoas em vulnerabilidade, que venham a causar riscos à sua integridade física ou de terceiros, em razão de transtornos mentais pré-existent ou ocasionados pelo uso de álcool e/ou drogas.

Art. 2º São diretrizes do "PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE":

I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II - respeito à dignidade da pessoa humana;

III - direito à convivência familiar e comunitária;

IV - valorização e respeito à vida e à cidadania;

V - atendimento humanizado e universalizado.

Art. 3º São objetivos do "PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE":

